

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1996


Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Tenharim Marmelos, localizada nos Municípios de Humaitá e Manicoré, Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da constituição e tendo em vista o art. 19, § 1º, da lei nº 6.001, de dezembro de 1973, e art 9º do decreto nº 22 de 4 de fevereiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente do Grupo Indígena Tenharim, a seguir descrita:

A TERRA INDÍGENA denominada TENHARIM MARMELOS, com superfície de 497.521,7497ha (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e um hectares, setenta e quatro ares e noventa e sete centiares) e perímetro de 395.163,25m (trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e três metros e vinte e cinco centímetros), situada nos municípios de Humaitá e Manicoré, Estado do Amazonas, a qual se circunscreve nos seguintes limites: NORTE : Partindo do Marco SAT-P01 de coordenadas geográficas 7º48'41,879" S e 62º09'49,688" Wgr., deste, segue por linhas secas com os seguintes azimute e distâncias: 89º57'18,8" e 1.909,84 m até o MO1N de coordenadas geográficas 7º48'829" S e 62º08'47,351" Wgr., 89º57'17,3" S e 2.055,47 m, até o MO2N de coordenadas geográficas 7º48'41,775" S e 62º07'40,262" Wgr., 89º57'12,3" e 1.912,61 m, até o MO3N de coordenadas geográficas 7º48'41,732" S e 62º06'37,835" Wgr., 89º57'01,5" e 2.165,87 m, até o MO4N de coordenadas geográficas 7º48'41,660" S e 62º05'27,142" Wgr., 89º56'54,1" e 1.961,24 m até o MO5N de coordenadas geográficas 7º48'41,602" S e 62º04'23,128" Wgr., 89º56'55,1" e 2.157,10 m, até o MO6N de coordenadas geográficas 7º48'41,537" S e 62º03'12,722" Wgr., 89º56'51,9" e 1.889,46 m, até o MO7N de coordenadas geográficas 7º48'41,480" S e 62º02'10,887" Wgr., 89º59'31,9" e 2.003,33 m, até o MO8N de coordenadas geográficas 7º48'41,469" S e 62º01'05,500" Wgr., 89º59'40,1" e 1.832,44 m até o MO9N de coordenadas geográficas 7º48'41,462" S e 62º00'05,690" Wgr., 89º59'55,5" e 2.191,58 m até o M10N de coordenadas geográficas 7º48'41,459" S e 61º58'54,157" Wgr., 90º00'06,0" e 1.758,17 m, até o M11N de coordenadas geográficas 7º48'41,460" S e 61º57'56,772" Wgr., 99º00'16,4" e 2.297,73 m, até o M12N de coordenadas geográficas 7º48'41,464" S e 61º56'41,775" Wgr., 90º00'31,3" e 1.772,56 m, até o M13N de coordenadas geográficas 7º48'41,471" S e 61º55'91,9" Wgr., 99º00'33,3" e 2.096,90 m, até o M14N de coordenadas geográficas 7º48'41,481" S e 61º54'35,477" Wgr., 90º00'19,2" e 2.218,91 m, até o M15N de coordenadas geográficas 7º48'41,486" S e 61º53'23,053" Wgr., 90º00'02,5" e 1.785,45 m até o M16N de coordenadas geográficas 7º48'486" S e 61º52'24,777" Wgr., 89º59'48,6" e 2.033,20 m, até o M17N de coordenadas geográficas 7º48'41,480" S e 61º51'18,414" Wgr., 89º59'20,2" e 2.951,81 m, até o marco P02 de coordenadas geográficas 7º48'41,459" S e 61º49'42,068" Wgr. LESTE: do ponto antes descrito, segue por linhas secas com os seguintes azimutes e distâncias: 180º02'32,3" e 2.520,73 m, até o MO1E de coordenadas geográficas 7º50'03,510" S e 61º49'42,128" Wgr., 180º02'32,4" e 1.963,67 m até o MO2E de coordenadas geográficas 7º51'07,4219" S e 61º49'42,175" Wgr., 180º02'34,6" e 1.848,57 m, até o MO3E de coordenadas geográficas 7º52'07,601" S e 61º49'42'221" Wgr., 180º02'44,5" e 2.149,96 m, até o MO4E de coordenadas geográficas 7º53'17,583" S e 61º49'42,276" Wgr., 179º58'19,7" e 1.930,81 m, até o MO5E de coordenadas geográficas 7º54'20,432" S e 61º49'42,246" Wgr., 179º58'27,2" e 1.969,52 m, até o MO6E de coordenadas geográficas 7º55'24,540" S e 61º49'42,216" Wgr., 179º58'29" e 2.042,26 m, até o MO7E de coordenadas geográficas 7º56'31,017" S e 61º49'42,186" Wgr., 179º58'37,0" e 2.030,88 m, até o MO8E de coordenadas geográficas 7º57'37,123" S e 61º49'42,159" Wgr., 179º58'38,2" e 1.995,53 m, até o MO9E de coordenadas geográficas 7º58'42,079" S e 61º49'42,133" Wgr., 179º58'45,6" e 2.001,15 m, até o M10E de coordenadas geográficas 7º59'47,217" S e 61º49'42,110" Wgr., 179º58'54,1" e 2.005,15 m, até o P03 de coordenadas geográficas 8º00'52,485" S e 61º49'42,089" Wgr., situado no bordo direito da rodovia BR-230 (Transamazônica), sentido Jacareacanga-Humaitá, deste segue pela referida rodovia em direção a humaitá com uma distância de 4,143,57 m, até o SAT-AM150 de coordenadas geográficas 8º01'18,999" S e 61º51'46,105" Wgr., situado na interseção com a estrada vicinal, no bordo esquerdo da rodovia BR-230(Transamazônica), deste, segue pela estrada vicinal com uma distância de 21.679,33 m, até o SAT-P05 de coordenadas geográficas 8º10'01,612" S e 61º46'33,454" Wgr., situado no bordo direito da estrada vicinal, sentido mineração São Francisco; deste, segue por linha seca com azimute de 71º50'36,2" e distância de 1.300,83 m, até o ponto P06 de coordenadas geográficas de 8º09'48,417" S e 61º45'53,075" Wgr., situado na cabeceira do igarapé Mafuí; deste, segue a jusante, por uma distância de 13.661,71 m, até o P07 de coordenadas geográficas digitalizadas 8º04'05,933" S e 61º47'35,307" Wgr., situado na confluência com um igarapé sem nome; deste segue a montante pelo referido igarapé com uma distância de 3.275,76 m, até o SAT-P08 de coordenadas geográficas 8º04'31,782" S e 61º45'56,770" Wgr., situado na margem direita do referido igarapé; deste segue por linha seca com azimute 35º59'33,7" e distância de 866,07 m, até o P09 de coordenadas geográficas 8º04'973" S e 61º45'40,147" Wgr., situado na cabeceira de um igarapé sem nome; deste, segue a jusante pelo referido igarapé do Inferno e por este a jusante até a confluência com outro igarapé sem nome, com uma distância de 7.444,52 m, até o P10 de coordenadas geográficas 8º02'49,12,945" Wgr., deste segue por linhas secas com azimutes e distâncias : 88º11'37,7" e 2.981,18 m, até M19 de coordenadas geográficas 8º02'46,912" S e 61º40'35,633" Wgr., 88º08'20,6" e 2.043,53 m até o SAT-P11 de coordenadas geográficas 8º02'44,750" S e 61º39'28,931" Wgr., situado na cabeceira de um igarapé sem nome; deste segue a jusante pelo referido igarapé, com uma distância de 4.864,11 m, até o P12 de coordenadas geográficas digitalizadas 8º00'49,837" S e 61º37'48,217" Wgr., situado na confluência com o Rio Branco; deste, segue a montante pela margem esquerda, com uma distância de 107.821,00 m, até o SAT-P13 de coordenadas geográficas 8º44'29,308" S e 61º48'18,067" Wgr., situado em sua cabeceira. SUL: Do ponto antes descrito, segue por linhas secas, no divisor de águas limite interestadual do Amazonas e Rondônia, com os seguintes azimutes e distâncias: 275º21'22,2" e 1.483,92 m, até o MO1S de coordenadas geográficas 8º44'24,799" S e 61º49'06,402" Wgr., 275º21'25,2" e 2.178,89 m, até o MO2S de coordenadas geográficas 8º44'18,176" S e 61º50'17,373" Wgr., 203º23'24,6" e 2.016,18 m até o MO3S de coordenadas geográficas 8º45'18,407" S e 61º50'43,560" Wgr., 170º32'21,4" e 1.825,76 m até o MO4S de coordenadas geográficas 8º46'17" S e 61º50'33,741" Wgr., 219º33'39,0" e 1.407,76 m, até o MO5S de coordenadas geográficas 8º46'52,351" S e 61º51'03,022" Wgr., 219º33'33,9" e 1.580,94 m, até o MO6S de coordenadas geográficas 8º47'32,022" S e 61º51'36,022" Wgr., 177º07'56,8" e 2.004,28 m até o MO7S de coordenadas geográficas 8º48'37,178" S e 61º51'32,741" Wgr., 185º25'49,5" e 2.111,30 m, até o MO8S de coordenadas geográficas 8º49'45,590" S e 61º51'39,279" Wgr., 191º17'49,6" e 1.018,68 m, até o MO9S de coordenadas geográficas 8º50'18,105" S e 61º51'45,809" Wgr., 156º01'18,1" e 1.924,50 m, até o M10S de coordenadas geográficas 8º51'15,339" S e 61º51'20,214" Wgr., 252º27'31,2" e 1.992,79 m, até o M11S de coordenadas geográficas 8º51'34,886" S e 61º52'22,397" Wgr., 247º17'24,0" e 1.928,19 m, até o M12S de coordenadas geográficas 8º51'59,114" S e 61º53'20,607" Wgr., 247º17'24,3" e 1.984,77 m, até o M13 de coordenadas geográficas 8º52'24,052" S e 61º54'20,526" Wgr., 247º17'23,6" e 2.052,07 m, até o M14S de coordenadas geográficas 8º52'49,837" S e 61º55'22,478" Wgr., 262º23'19,2" e 1.512,99 m, até o M15S de coordenadas geográficas 8º52'56,358" S e 61º56'11,559" Wgr., 290º24'20,7" e 1.322,99 m, até o M16S de coordenadas geográficas 8º52'41,334" S e 61º56'52,139" Wgr., 290º24'21,1" e 1.241,21 m, até o M17S de coordenadas geográficas 8º52'27,258" S e 61º57'30,211" Wgr., 247º13'43,2" e 1.317,88 m, até o M18S de coordenadas geográficas 8º52'43,860" S e 61º58'09,980" Wgr., 279º18'40,4" e 1.193,16 m, até o M19S de coordenadas geográficas 8º52'37,576" S e 61º58'48,514" Wgr., 279º18'37,4" e 1.246,31 m, até o M20S de coordenadas geográficas 8º52'31,0132" S e 61º59'28,764" Wgr., 313º52'58,0" e 1.315,20 m, até o M21S de coordenadas geográficas 8º51'49,455" S e 61º59'18,437" Wgr., 338º39'51,7" e 2.219,17 m, até o M22S de coordenadas geográficas 8º50'42,174" S e 61º59'44,859" Wgr., 338º39'42,1" e 2.063,35 m, até o M23S de coordenadas geográficas 8º49'39,618" S e 62º00'09,428" Wgr., 276º57'47,0" e 1.613,56 m, até o M24S de coordenadas geográficas 8º49'33,250" S e 62º01'01,838" Wgr., 334º00'40,8" e 2.048,01 m, até o M25S de coordenadas geográficas 8º48'33,331" S e 62º01'31,203" Wgr., 334º00'24,1" e 1.395,00 m, até o M26S de coordenadas geográficas 8º47'52,518" S e 62º01'51,208" Wgr., 280º40'03,8" e 2.142,20 m, até o M27S de coordenadas geográficas 8º47'39,609" S e 62º03'00,089" Wgr., 261º31'22,8" e 2.023,98 m, até o M28S de coordenadas geográficas 8º47'49,319" S e 62º04'05,590" Wgr., 253º50'06,4" e 2.002,21 m, até o M29S de coordenadas geográficas 8º48'07,461" S e 62º05'08,514" Wgr., 242º04'33,3" e 1.541,66 m, até o M30S de coordenadas geográficas 8º48'30,959" S e 62º05'53,086" Wgr., 291º41'00,1" e 1.082,01 m, até o M31S de coordenadas geográficas 8º48'17,946" S e 62º06'25,985" Wgr., 266º42'00,4" e 1.830,16 m, até o M32S de coordenadas geográficas 8º48'21,374" S e 62º07'25,770" Wgr., 335º26'10,9" e 1.883,03 m, até o M33S de coordenadas geográficas 8º47'25,630" S e 62º07'51,383" Wgr., 335º26'05,7" e 2.009,93 m, até o M34S de coordenadas geográficas 8º46'26,131" S e 62º08'18,772" Wgr., 335º26'08,1" e 2.046,70 m, até o M35S de coordenadas geográficas 8º45'25,543" S e 62º08'46,559" Wgr., 334º10'10,8" e 3.000,35 m, até o M37S de coordenadas geográficas 8º43'57,642" S e 62º09'29,326" Wgr., 11º46'03,5" e 1.940,97 m, até o M38S de coordenadas geográficas 8º42'55,793" S e 62º09'16,376" Wgr., 347º20'52,8" e 1.845,14 m, até o M39S de coordenadas geográficas 8º41'57,194" S e 62º09'29,596" Wgr., 340º11'44,6" e 1.867,51 m, até o P14 de coordenadas geográficas 8º41'00,004" S e 62º09'50,293" Wgr. OESTE: do ponto antes descrito, segue, por linhas secas com os seguintes azimutes e distâncias: 0º00'26,5" e 2.156,72 m, até o M47W de coordenadas geográficas 8º 39'49,804" S e 62º09'50,284" Wgr., 0º00'18,6" e 1.969,02 m, até o M46W de coordenadas geográficas 8º38'45,714" S e 62º09'50,278" Wgr., 0º00'08,6" e 2.060,06 m, até o M45W de coordenadas geográficas 8º37'38,661" S e 62º09'50,275" Wgr., 0º00'00,6" e 2.007,50 m, até o M44W de coordenadas geográficas 8º36'33,318" S e 62º09'50,275" Wgr., 0º00'07,0" e 2.086,82 m, até o M43W de coordenadas geográficas 8º35'25,291" S e 62º09'50,277" Wgr., 0º00'14,2" e 2.000,14 m, até o M42W de coordenadas geográficas 8º34'20,291" S e 62º09'50,281" Wgr.,

INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU <i>Sec 1</i>
Data	08/01-96 Pg 215
Class.	

0°00'22,9" e 1.887,58 m, até o M41W de coordenadas geográficas 8°33'18,851" S e 62°09'50,288" Wgr., 0°04'58,7" e 1.883,09 m, até o M40W de coordenadas geográficas 8°32'17,558" S e 62°09'50,337" Wgr., 359°51'52,6" e 1.982,22 m, até o M39W de coordenadas geográficas 8°31'13,039" S e 62°09'50,530" Wgr., 0°05'49,1" e 2.023,79 m, até o M38W de coordenadas geográficas 8°30'07,166" S e 62°09'50,642" Wgr., 0°00'31,6" e 2.008,56 m, até o M37W de coordenadas geográficas 8°29'01,788" S e 62°09'50,632" Wgr., 0°00'33,7" e 1.988,03 m, até o M36W de coordenadas geográficas 8°27'57,079" S e 62°09'50,642" Wgr., 0°00'12,9" e 2.014,01 m, até o M35W de coordenadas geográficas 8°26'51,524" S e 62°09'50,646" Wgr., 0°00'07,7" e 2.015,88 m, até o M34W de coordenadas geográficas 8°25'45,908" S e 62°09'50,643" Wgr., 0°00'38,2" e 1.995,03 m, até o M433 de coordenadas geográficas 8°24'40,971" S e 62°09'50,631" Wgr., 0°01'03,3" e 2.024,94 m, até o M32W de coordenadas geográficas 8°23'35,060" S e 62°09'50,611" Wgr., 0°01'27,6" e 1.957,85 m, até o M31W de coordenadas geográficas 8°22'31,333" S e 62°09'50,583" Wgr., 0°01'48,0" e 2.103,74 m, até o M30W de coordenadas geográficas 8°21'22,857" S e 62°09'50,547" Wgr., 0°01'54,8" e 1.871,04 m, até o M29W de coordenadas geográficas 8°20'21,955" S e 62°09'50,513" Wgr., 0°01'40,0" e 2.069,12 m, até o M28W de coordenadas geográficas 8°19'14,606" S e 62°09'50,480" Wgr., 0°01'22,4" e 1.886,45 m, até o M27W de coordenadas geográficas 8°18'13,203" S e 62°09'50,455" Wgr., 0°01'08,8" e 2.065,27 m, até o M26W de coordenadas geográficas 8°17'05,979" S e 62°09'50,433" Wgr., 0°00'53,2" e 2.016,81 m, até o M25W de coordenadas geográficas 8°16'00,332" S e 62°09'50,416" Wgr., 0°00'38,8" e 2.052,85 m, até o M24W de coordenadas geográficas 8°14'53,513" S e 62°09'50,403" Wgr., 0°00'30,7" e 1.897,06 m, até o M23W de coordenadas geográficas 8°13'51,763" S e 62°09'50,393" Wgr., 0°00'34,29" e 2.213,77 m, até o M22W de coordenadas geográficas 8°12'39,706" S e 62°09'50,381" Wgr., 0°00'38,5" e 1.635,63 m, até o M21W de coordenadas geográficas 8°11'46,466" S e 62°09'50,371" Wgr., 0°00'40,1" e 2.213,11 m, até o M20W de coordenadas geográficas 8°10'34,429" S e 62°09'50,357" Wgr., 0°00'37,8" e 2.087,49 m, até o M19W de coordenadas geográficas 8°09'26,482" S e 62°09'50,344" Wgr., 0°00'32,6" e 1.879,13 m, até o M18W de coordenadas geográficas 8°08'25,316" S e 62°09'50,334" Wgr., 0°00'29,3" e 2.134,24 m, até o M17W de coordenadas geográficas 8°07'15,847" S e 62°09'50,324" Wgr., 0°00'26,9" e 1.969,24 m, até o SAT-16W de coordenadas geográficas 8°06'11,748" S e 62°09'50,316" Wgr., 0°05'01,4" e 1.987,01 m, até o M15W de coordenadas geográficas 8°05'07,071" S e 62°09'50,221" Wgr., 0°04'56,1" e 1.974,09 m, até o M14W de coordenadas geográficas 8°04'02,814" S e 62°09'50,128" Wgr., 0°04'51,4" e 2.014,27 m, até o M13W de coordenadas geográficas 8°02'57,250" S e 62°09'50,035" Wgr., 0°04'46,5" e 1.841,58 m, até o M12W de coordenadas geográficas 8°01'57,306" S e 62°09'49,951" Wgr., 0°04'25,8" e 2.090,22 m, até o M11W de coordenadas geográficas 8°00'49,269" S e 62°09'49,863" Wgr., 0°03'51,6" e 2.052,79 m, até o M10W de coordenadas geográficas 7°59'42,450" S e 62°09'49,788" Wgr., 0°03'20,5" e 2.071,78 m, até o M9W de coordenadas geográficas 7°58'35,013" S e 62°09'49,772" Wgr., 0°02'54,7" e 2.017,41 m, até o M8W de coordenadas geográficas 7°57'29,346" S e 62°09'49,666" Wgr., 0°02'29,9" e 1.946,35 m, até o M7W de coordenadas geográficas 7°56'25,992" S e 62°09'49,620" Wgr., 0°02'06,1" e 1.891,01 m, até o M6W de coordenadas geográficas 7°55'24,439" S e 62°09'49,582" Wgr., 0°01'21,5" e 2.065,19 m, até o M5W de coordenadas geográficas 7°54'17,217" S e 62°09'49,555" Wgr., situado na margem direita da rodovia BR-230 (Transamazônica), sentido Humaita-Jacareacanga; próximo a ponte sobre o Rio Amazônia; deste, segue por linhas secas com os seguintes azimutes e distâncias: 0°01'19,1" e 1.991,12 m, até o M04W de coordenadas geográficas 7°53'12,405" S e 62°09'49,530" Wgr., 0°02'43,0" e 2.021,3 m, até o M03W de coordenadas geográficas 7°52'06,620" S e 62°09'49,582" Wgr., 0°02'19,4" e 1.880,97 m, até o M02W de coordenadas geográficas 7°51'05,393" S e 62°09'49,623" Wgr., 0°01'50,8" e 2.157,89 m, até o M01W de coordenadas geográficas 7°49'55,153" S e 62°09'49,661" Wgr., 0°01'16,5" e 2.251,09 m, até o SAT-P01, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de janeiro de 1996; 1759 da Independência e 1089 da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Nelson A. Jobim